



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES		
II. ÓRGÃO INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
III. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 03/2018	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL		
VIII. OBJETO Contratação de empresa especializada para fazer o Projeto Básico conforme a lei 8.666 das Licitações no seu artigo 7º, na qual contempla o Projeto Arquitetônico, Projeto estrutural, Projeto instalações Hidro Sanitárias, Projeto de instalações Elétrica, Projeto de Instalações Telefônicas, Projeto de Rede de Lógica, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Projeto contemplando o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, Orçamento Quantitativo balizado pela planilha do SINAPI com a data base mais recente, Cronograma Físico Financeiro, detalhamento do BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, juntamente com as devidas ARTs ou RTTs para a Ampliação de 153,00 m ² e reforma de 310,00 m ² na Câmara Municipal de Vereadores de Capanema com endereço na Rua Padre Cirilo nº 1270 quadra 02 lote 3A do setor SE em Capanema-PR.		
IX – ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS – PRAZO MÍNIMO DE 15(QUINZE) DIAS CORRIDOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO. DATA: 09/07/2018 HORA: 14:00H. LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO, CAPANEMA-PR.		
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão CONSTRUÇÃO/AMPLI/REFORMA	Dotação 4.4.90.51.00.00.00.1001	Valor Disponível R\$ 590.000,00
XI - PRAZO DE EXECUÇÃO 70 DIAS		
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 7:30 às 11:30h e das 13:30h às 17:30 horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO, CAPANEMA-PR., ou pelo telefone (46) 3552-1596		
PRESIDENTE DA COMISSÃO: ALEX HIDARIAN MARCELLO		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresa portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC desta entidade da Administração Pública que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

13.2. Somente serão admitidas a participar desta Licitação as empresas que apresentarem a documentação exigida por lei para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e a Regularidade Fiscal e que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

13.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

13.4. Não será admitido a participação de empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto à Câmara Municipal ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

13.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico/Executivo e a licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços.

XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

XV – CREDENCIAMENTO

15.1. Cada empresa deverá ser representada por pessoa devidamente identificada e credenciada, ou por sócio/diretor que comprove esta condição através do Contrato Social.

15.2. A Credencial deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação (envelope A), em original, no papel timbrado da empresa, preferencialmente, de acordo com o modelo anexo IV, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.) e cópia do contrato social (autenticada) ou cópia simples para ser autenticada pela Comissão de Licitação, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao certame licitatório (não será permitida a autenticação na hora do certame), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do ato societário de sua investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

XVI - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

16.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC desta entidade da Administração Pública, deverá ser colocado no envelope “A” - HABILITAÇÃO, e, dentro do seu prazo de validade substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal.

16.2. Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Administração poderá exigir da firma vencedora, para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.

16.3. A não apresentação dos elementos exigidos neste item XVI e a apresentação de propostas alternativas, ensejarão a inabilitação do concorrente.

XVII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

17.1. Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticado pela Comissão de Licitação, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao certame licitatório (não será permitida a autenticação na hora do certame). Devem ser apresentados em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação. Modelo abaixo.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO Nº 1270 CENTRO CEP-85760-000
ENVELOPE A - "HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS NO 01/2018.

17.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c. a inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

17.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal acompanhada da Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

e. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

f. prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

17.3.1. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2014. As documentações extraídas por meio eletrônico serão objeto de diligência por parte da Comissão para a verificação de suas autenticidades e veracidades.

17.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, Registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa;

c. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

17.5. Para a habilitação de ME/EPP, de igual modo, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste capítulo, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

17.6.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b. Certidão de Registro da empresa, dos seus responsáveis técnicos e corpo técnico para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou CREA do local da sua Sede ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU/PR, ou CAU do local da sua Sede.

c. Comprovação da aptidão da Licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e/ou de seus responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica indicada, que pertençam ao seu quadro. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU através de carimbo de vinculação dos mesmos às CAT`S respectivas e acompanhadas das referidas CAT`S.

17.6.2 Indicação das instalações e aparelhamento técnico e equipamentos disponíveis para a execução do objeto licitado, com indicação do profissional que irá atuar como Engenheiro ou Arquiteto residente, com autorização expressa do mesmo para inclusão do seu nome na equipe técnica da obra.

17.7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO – OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaração fornecida pela licitante, objeto desta prestação de serviço e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução do contrato (anexo X).

17.8. DECLARAÇÃO

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo V.

Declaração afirmando não possuir servidor público municipal no quadro funcional, nas funções de dirigentes, conforme modelo do Anexo VI.

Declaração de superveniência, conforme modelo do Anexo VII.

Declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme modelo do Anexo VIII.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Declaração de aceitação das condições de participação e de pagamento estabelecidas neste edital, conforme modelo do Anexo IX.

Declaração de Indicação dos responsáveis técnicos pela realização do objeto licitado, conforme modelo do Anexo XI.

Declaração de Autorização para Alteração Futura dos Projetos, conforme modelo do Anexo XII.

Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Câmara Municipal poderá exigir da firma vencedora, para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.

A não-apresentação dos elementos exigidos neste item XVII e a apresentação de propostas alternativas ensejarão a inabilitação do concorrente.

XVIII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa. Modelo abaixo:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO Nº 1270 CENTRO CEP-85760-000
ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS NO 01/2018.

18.2. Os elementos do ENVELOPE B, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão numerados, carimbados e assinados pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, obedecida a seguinte ordem: Apresentar a carta proposta devidamente preenchida.

a) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

18.2.1. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração futura.

No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, como impostos, seguros, taxas, emolumentos, fretes, contribuições, encargos sociais, deslocamentos, custos e taxas administrativas, horas extras, adicionais noturnos, lucros e outras que se fizerem necessárias à



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

plena e completa execução do objeto deste certame.

18.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Especial de Licitação.

18.4. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

18.5. Todos os documentos da Proposta de preços (planilhas, projetos, dentre outros oriundos do projeto básico), deverão obrigatoriamente assinados e carimbados pelo responsável técnico da empresa com o respectivo nº. CREA ou CAU.

XIX - ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1. A Comissão Especial de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item IX do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

19.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

19.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as firmas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das firmas inabilitadas.

19.4. Uma vez proclamada à habilitação, as empresa não poderão retirar as propostas apresentadas.

19.5. O presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

19.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

197. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

19.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresa retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

19.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a prestação dos serviços do objeto do contrato.

XX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO

20.1. Será adjudicado o objeto desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços obtenha o menor preço dos serviços a serem realizados. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

20.1.1. Ordenadas as propostas, por ordem de classificação, e verificada a existência de proposta de ME/EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à de menor preço, a CEL a convocará para que, no prazo de 30 (trinta) minutos, apresente nova oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

20.1.2. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a CEL convocará as demais MEs/EPPs, participantes nesta condição, para que exerçam idêntico direito, observada a ordem de classificação.

20.1.3. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos, a CPL realizará sorteio entre elas, definindo qual poderá apresentar primeiro nova proposta.

20.2. Para as empresas que não se enquadrem na LC n.º 123/06 e 147/2014 ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a CEL adotará, como critério de desempate, o sorteio para definição da vencedora.

20.3. Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.

20.4. Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, LC 147/2014, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, estando obrigada a ME/EPP de apresentar o (s) documento (s) com restrição (ões).

20.4.1. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a adjudicação do certame.

20.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, prosseguindo na forma do item 21.1.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

21.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

21.3. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

21.4. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

XXII – CONTRATAÇÃO

22.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.

22.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a. sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração;

b. procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

22.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

22.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo.

22.5. O contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, conforme dispõe o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6. Mediante prévio e expresse consentimento da Câmara Municipal, nos termos e limites previstos nos artigos 72 e 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

vencedora, na execução do contrato oriundo da presente licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais assumidas, poderá subcontratar os serviços especializados necessários de engenharia elétrica e mecânica, para elaboração, respectivamente, dos projetos de instalações elétricas e ar condicionado.

22.6.1. A subcontratada não integra o contrato firmado com a Câmara Municipal, uma vez que o cumprimento das obrigações contratuais e a responsabilidade técnica pelos serviços são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora da licitação.

22.6.2 Como condicionante da autorização para subcontratação, a licitante vencedora deverá comprovar e atestar a capacidade técnica da subcontratada, assumindo inteira responsabilidade pelos serviços prestados.

XXIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, nos termos previstos no Anexo I deste Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ainda ao responsável pelo departamento a que se destinou o objeto atestar a presente Nota Fiscal.

23.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

23.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

23.4. As faturas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capanema (PR), no endereço constante neste Edital, durante o horário do expediente.

23.5. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara de Capanema (PR).

23.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais..

XXIV – REAJUSTAMENTO

24.1. Não há.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

XXV - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

25.1. O Regime de Execução será o de Empreitada por preço global.

25.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da Câmara Municipal especialmente designada.

XXVI – PENALIDADES

26.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal e multa, de acordo com a gravidade da infração.

26.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

26.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

27.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

27.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

XXIII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Os encargos, de natureza tributária, social, e fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

29.3. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

29.4. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Projeto básico / Projeto executivo
- II. Proposta de Preços;
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Modelo de Credencial;
- V. Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
- VI. Declaração afirmando não possuir servidor público municipal no quadro funcional, nas funções de dirigentes;
- VII. Declaração de Superveniência;
- VIII. Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público
- IX. Declaração de Conhecimento- Objeto da Licitação;
- X. Declaração de aceitação das condições de participação e de pagamento estabelecidas neste edital;
- XI. Indicação dos responsáveis técnicos pela realização do objeto licitado;
- XII. Autorização para Alteração Futura dos Projetos;

29.5. A Comissão Especial de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

29.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h , na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sito à Rua PADRE CIRILO, n.º 1270 – ou pelo telefone nº (46) 3552-1596.

Capanema, 19 de junho de 2018

Airton Marcelo Barth
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO

1. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fazer o Projeto Básico conforme a Lei 8.666 das Licitações no seu artigo 7º, na qual contempla o Projeto Arquitetônico, Projeto estrutural, Projeto instalações Hidro Sanitárias, Projeto de instalações Elétrica, Projeto de Instalações Telefônicas, Projeto de Rede de Lógica, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Projeto contemplando o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, Orçamento Quantitativo balizado pela planilha do SINAPI com a data base mais recente, Cronograma Físico Financeiro, detalhamento do BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, juntamente com as devidas ARTs ou RTTs para a Ampliação de 153,00 m² e reforma de 310,00 m² na Câmara Municipal de Vereadores de Capanema com endereço na Rua Padre Cirilo nº 274 quadra 02 lote 3A do setor SE em Capanema-PR

2.2. O terreno da Câmara Municipal está localizado na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, em Capanema/PR, com área de 500 m², sendo sua área total construída de 310 m².

2.3. A contratada deverá elaborar projeto para reforma de 310 m² e ampliação de aproximadamente 153 m², prevendo espaço para mais 08 (oito) salas, novos banheiros e ampliação de salas, de acordo com o estudo preliminar fornecido pela Câmara Municipal.

2.4. É fornecido, a título de referência, o estudo preliminar de reforma e ampliação da Câmara Municipal (Anexo I deste Projeto Básico). O estudo referencial deverá ser observado para que a Contratada tenha melhor compreensão das soluções preliminares eleitas.

2.5. A licitante vencedora deverá entregar os projetos previstos no item **2.1**.

2.6. Os serviços a serem contratados deverão estar em conformidade com as exigências da contratante, conforme os itens a seguir:

- Serviços de levantamento cadastral em projeto arquitetônico, apresentando planta de situação, de construção e da requalificação de cada objeto;
- Levantamento de quantitativos e elaboração de planilha orçamentária, compondo os serviços de cada objeto;
- Elaboração de cronograma físico financeiro, com base na planilha orçamentária de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

cada objeto;

- Memorial descritivo dos serviços que deverão ser executados para cada objeto;
- Disponibilização dos arquivos digitais, citados acima, em formato editável, em mídia de CD ou DVD em no mínimo 03 cópias impressas e assinadas;
- Será de inteira responsabilidade da Contratada a elaboração e aprovação dos projetos contratados (arquitetônicos e complementares) nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA, PREFEITURA, SANEAMENTO E ENERGIA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CORPO de BOMBEIROS e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

2.7. Descrição básica dos tipos de projetos:

PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO

- Consiste no desenvolvimento de desenhos executivos para o projeto arquitetônico. Deverão constar nessas plantas, acabamentos de superfícies (paredes, forros e pisos), detalhes de todos os elementos construtivos, devidamente mensurados. As plantas deverão conter ainda informações sobre as áreas dos ambientes e um quadro específico de áreas das edificações, discriminando: áreas a regularizar (se aplicável ao caso), áreas a edificar (se aplicável ao caso). Todos os projetos deverão estar em escala conforme normas técnicas vigentes.
- Deverão constar no projeto a distribuição de tomadas, paginação de pisos e forros, esquadrias, portas, saída de emergência, divisórias, detalhamento de esquadrias, paginação de pisos, forro x iluminação x ar condicionado, locação de condensadoras, acessibilidade, detalhamento de áreas molhadas.
- Pintura interna e externa.

PROJETOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÃO

Projeto de Fundações e Contenções

- Baseado nos resultados de SONDAGEM SPT, caracterização e detalhamento dos elementos de fundação compatibilizado com o projeto estrutural, adotando a melhor técnica de fundação (rasa ou profunda), a critério do projetista de fundações, de modo a assegurar que não ocorram recalques diferenciais significativos na estrutura.
- Detalhamento de elementos de fundação com plantas de formas, detalhamento e tabela de armaduras, especificação de materiais a utilizar, definição de cotas de arrasamento e dos elementos de fundação. Deverá ser feito detalhamento de escoramentos de cavas e de construções vizinhas, sendo o caso. Acompanha ainda um memorial de cálculo e especificações técnicas para execução dos elementos de fundação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- O projeto estrutural deverá contemplar todos os aspectos previstos na NBR 6118 e demais normas e prescrições correlatas. As peças gráficas deverão apresentar as plantas de fôrma, ferragem, detalhe de dobras, listagem de materiais, escoramento e demais detalhes construtivos que sejam necessários à elucidação da estrutura prevista para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICO/SANITÁRIAS

- Para atendimento das necessidades apontadas no projeto arquitetônico, com vistas às adaptações dos banheiros para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais.
- O projeto deverá conter ainda notações discriminando os materiais empregados as canalizações, as bitolas, declividades mínimas dos ramais e numeração das peças legendada com texto elucidativo do nome de cada conexão.
- O projeto deve prever as redes de hidrantes, caso seja necessário,

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES

- Instalações de Energia em Baixa Tensão

- O projeto deverá basear-se nas prescrições das Normas Brasileiras, em especial a NBR 5410/04 - Instalações Elétricas de baixa tensão, NR-10, NBR 5413:1992 - Iluminância de interiores - Procedimento, NBR 5419:2001-Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas, NBR 11301:1990 – Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados, NBR IEC 60947-2:1998 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão – Parte 2:Disjuntores, NBR NM 60898:2004 – Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898, bem como da Resolução num. 456/00 ANEEL/MME, assim como em guias internos a serem repassados pela CONTRATANTE após a contratação. Deverá ser dada especial atenção ao projeto luminotécnico, regulamentos das concessionárias locais dos serviços públicos (Copel,GVT) e recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- Deverá ser apresentado, para cada projeto, memorial de cálculo completo. Para o memorial de cálculo elétrico, o mesmo deverá conter todas as cargas para cada quadro previsto a ser instalado no imóvel, o fator de demanda da instalação e o cálculo do fator de potência e sua correção.
- Deverá ser projetada toda a rede interna necessária ao funcionamento dos equipamentos e setores previstos em projeto, atendendo às especificações técnicas. O sistema a ser proposto deverá permitir flexibilidade em futuras mudanças de layout e facilidade de manutenção, inclusive com utilização de cabeamento estruturado.
- Deverá ser prevista em projeto toda a infra-estrutura necessária ao projeto elétrico, tais como intra-estrutura metálica, eletrodutos, eletrocalhas, condutores metálicos, etc. A CONTRATADA deverá fazer estudo para aquisição das eletrocalhas e perfilados metálicos. O conceito de infra-estrutura a ser utilizada deverá ser aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE, a qual deverá ser consultada antes da confecção dos projetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

- Deverão ser previstos em projeto, protetores de Surto para todos os quadros principais da unidade.
- De acordo com a NBR 5410:2004, deverá ser previsto também dispositivo a corrente diferencial residual para os seguintes casos:
 - Para os circuitos que alimentem tomadas de corrente situadas em áreas externas a edificação
 - Para os circuitos que sirvam a pontos de utilização situados em cozinhas, copas-cozinhas, garagens e demais dependências internas molhadas em uso normal ou sujeitas a lavagens;
 - Deverá ser previsto projeto de iluminação de emergência, segundo normas ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo a CONTRATADA realizar o projeto do sistema, independente da área da unidade.
 - O projetista deverá preparar, sempre que necessário, toda a documentação para encaminhamento dos projetos, com a respectiva ART/RRT e CREA/CAU do responsável, para análise de órgãos e concessionárias (inclusive concessionária de entrada de energia e telefonia).
 - Caberá ao projetista a compatibilização de todos os projetos e suas interferências eletromagnéticas, sendo que, deverá haver criterioso estudo de todos os equipamentos a serem instalados (iluminação, tomadas comuns, etc), para o perfeito dimensionamento.

- Rede Lógica e Telefonia – cabeamento estruturado

- Deverá ser prevista uma infraestrutura para a rede de cabeamento estruturado, tanto para a rede lógica quanto para a telefônica, acrescentando para a rede lógica a rede sem fio.
- Para o projeto de telefonia será adotado o princípio de cabeamento estruturado. Para o projeto de rede lógica será adotado cabeamento estruturado e também conexão sem fio.
- O projeto deverá ser executado de modo completo e detalhado, baseando-se nas prescrições das normas brasileiras, regulamento das concessionárias locais e recomendações da CONTRATANTE. O projeto deverá detalhar e especificar o sistema de cabeamento estruturado, tanto para a rede de telefonia quanto para a rede lógica e sem fio, conforme normas e padrões da área de infraestrutura e sistemas da CONTRATANTE.
- De modo geral, deverá ser previsto o projeto completo para um total de no mínimo 10 pontos para a rede lógica, distribuídos em diversas áreas, os quais deverão ser classificados para a categoria 5 e segundo a norma, e de no mínimo 10 pontos para a rede de telefonia.
- É imprescindível que o projetista entre em contato com a fiscalização da CONTRATANTE antes do início dos trabalhos, onde serão dados as diretrizes e padrões a serem seguidos na elaboração e detalhamento do projeto, quando serão também discutidas as melhores localizações dos pontos, equipamentos, etc, frente às necessidades da CONTRATANTE e definições de layout. O projetista deverá coletar os dados e informações sobre as necessidades de instalações telefônicas e lógicas da CONTRATANTE, analisar a adequação face ao projeto, indicando no layout o sistema a ser executado, a localização dos quadros, canaletas, pontos de telefonia, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- Adicionalmente ao projeto a ser desenvolvido, deverá ser entregue pela CONTRATADA planta (s) baixa(s) que apresentem as infraestruturas de cabos para tráfego das redes lógica e telefônica compatibilizadas com a infraestrutura de instalações elétricas, visando aferição e melhor entendimento e visualização sobre a compatibilização do encaminhamento destes dois sistemas.

PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

- Deverá ser apresentado projeto do sistema de ar-condicionado para as salas que serão construídas reformadas e ampliadas, conforme projeto arquitetônico, com aparelhos individuais. Deverão ser apresentados desenhos de todos os equipamentos de climatização, os respectivos posicionamentos, dimensionamento dos equipamentos, descrição de funcionamento, cálculos detalhados de carga térmica, especificações técnicas e memoriais.

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO

- O projeto preventivo deverá ser elaborado de acordo com a legislação estadual do código de prevenção contra incêndios, o projeto deve definir todas as necessidades legais que a obra deverá cumprir bem como: Dimensionamento de extintores, sinalização, iluminação de emergência, central de gás, sistema de hidrantes e outros que forem necessários para garantir a segurança da obra e seus ocupantes.

MEMORIAIS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA OBRA

a) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

- A CONTRATADA deverá elaborar memorial descritivo para todos os projetos, enumerando em cada disciplina todos os serviços a serem executados na obra, dando ênfase aos procedimentos mínimos de qualidade técnica para cada serviço, apontando em cada caso, as normas respectivas de execução, procedimentos fundamentais de manuseio e características técnicas dos materiais a serem depositados.
- A descrição de cada serviço a ser executado deverá ser feita de modo claro e detalhado, evitando distorções de interpretação pela empresa executante do serviço, que possam vir a comprometer a qualidade desejada. Não podem deixar dúvidas quanto à quantidade e a qualidade, forma, tipo, cor e demais detalhes dos materiais a empregar.
- Não é permitida a citação de marcas e/ou referências comerciais no memorial descritivo.

b) Orçamento

- A CONTRATADA deverá elaborar orçamento da obra, enumerando todos os serviços a serem realizados em cada disciplina de projeto, mantendo ainda estrita observância da correlação entre a numeração estipulada para os mesmos itens no memorial descritivo e especificações técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- O orçamento deverá apresentar as quantidades, a unidade de medida, os preços unitários, o código e a fonte de preços, os totais parciais de material e mão-de-obra para cada serviço. Deverá ser apresentado na planilha o valor total de cada subitem, considerado o somatório de mão de obra e material, o total de cada item e sua contribuição percentual em relação ao valor total orçado e o valor total do orçamento propriamente dito. Não será aceita como unidade de medida verba (vb) ou outras que englobem vários insumos sem permitir a discriminação dos mesmos.
- Deverão ser utilizadas como fonte de preços para elaboração de Orçamento as tabelas do SINAPI, disponíveis gratuitamente na página da Caixa Econômica Federal. Havendo a necessidade de adoção de outras fontes de dados disponíveis no mercado, deverá ser solicitada aprovação da CONTRATANTE. Salientamos o fato de que os valores unitários dos serviços não podem ser superiores ao estabelecido no SINAPI (Lei 11439, de 29/12/2006).
- Ao final do trabalho deverá ser apresentada, juntamente com a planilha de orçamento, uma planilha com os itens e quantitativos, porém sem valores e sem indicação de BDI, para fins de contratação da obra.
- CONTRATADA deverá apresentar a ART do profissional (engenheiro) responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, indicando na ART que as mesmas estão em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

c) Memorial de Cálculo

- Deverão ser apresentados memoriais de cálculo, conforme exigido nas especificações técnicas de Projeto Estrutural e de Fundações, Projeto de Ar Condicionado e Projeto Elétrico.

d) Planejamento de obra

- De posse do projeto aprovado pela CONTRATANTE, incluindo a compatibilização dos projetos, a CONTRATADA deverá executar o planejamento da obra, posicionando as atividades da obra segundo suas interdependências, complexidade e grau de prioridade.
- Distribuição das atividades ao longo do tempo de execução da obra, elaborar o cronograma físico-financeiro, discriminando as previsões dos desembolsos mensais relativos a cada atividade, juntamente com a porcentagem de conclusão de cada item para o respectivo mês de desembolso.

3. DA JUSTIFICATIVA.

O atual prédio da Câmara de Vereadores de Capanema esta com sérios problemas estruturais, rachaduras nas paredes, inconformidade das calçadas com a Lei municipal a qual proíbe o uso de cerâmica, telhado comprometido com diversas goteiras sendo o ponto mais crítico a plenária onde em dias de chuvas chega a indisponibilizar parte da mesma diminuindo consideravelmente o espaço para o acompanhamento das sessões por parte dos munícipes, tacos do assoalho com diversos pontos completamente soltos, fiação apresentando aquecimento em fios, rede lógica com constantes episódios de mau funcionamento, encanamentos e rede de esgoto comprometidos os quais causam frequentes entupimentos e vazamentos, iluminação com baixa luminosidade e com frequentes episódios de queima de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

lâmpadas e reatores, banheiros sem janelas ou claraboias com saída externas, janelas emperradas devido a ação do tempo, falta de acessibilidade, e necessidade de investimento na segurança tendo que instalar portas de blindex na entrada principal e a instalação de uma saída de emergência na plenária, são diversas as inconsistências que vem sendo apontadas ao longo do tempo como a falta de banheiros para uso exclusivo dos servidores assim como banheiros masculino e feminino para uso do público que acompanha as sessões bem como a necessidade de melhorar o local de trabalho dos servidores tendo salas sendo ocupadas por 3 funcionários de setores diferentes, outro ponto é a deficiência de espaço adequado para que os Vereadores atendam os munícipes que os procuram diariamente com as mais diversas reivindicações, fato que faz com que seja necessário a construção de 8 gabinetes para o atendimento obtendo assim maior privacidade e melhorando o trabalho dos Vereadores junto aos cidadãos capanemenses.

Tendo em vista os apontamentos relatados acima fica claro que a reforma e ampliação do prédio da Câmara municipal de Capanema é uma necessidade urgente e imprescindível, pois da maneira que hoje se encontra a estrutura trás riscos tanto para a população que acompanha as sessões quanto para os servidores que trabalham no local.

Em face desses acontecimentos, e também citando a Lei nº 1.638 de 28 de fevereiro de 2018, artigo 2º: *“O Poder Legislativo utilizará o imóvel de forma exclusiva, possibilitando a sua adaptação e reforma para que melhor se adéque aos serviços prestados a comunidade”*.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução dos serviços é de 70 (setenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e as etapas observarão o seguinte cronograma:

a) **10 (Dez)** dias após a assinatura do contrato deverá ser entregue a Planta Baixa do respectivo Projeto para análise e aprovação do contratante;

b) **5 (Cinco)** dias para as adaptações da Planta Baixa caso seja necessário;

c) **15 (Quinze)** dias após a aprovação da Planta Baixa deverá ser entregue o Projeto Arquitetônico, apresentação do prévio projeto arquitetônico, em 3D, para aprovação e posterior execução final do projeto arquitetônico, que obedeceu aos prazos previstos no item “e” deste tópico.

d) **5 (Cinco)** dias para as adaptações do Projeto Arquitetônico caso seja necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

e) A entrega de todos os Projetos deverá respeitar o **prazo máximo de 70 (setenta) dias** corridos contados da assinatura do contrato.

5.3. Se houver necessidade de extensão do prazo, este deverá ser justificado pela Contratada e julgado pela Contratante, deferindo ou indeferindo o pedido.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Disponível	Dotação	Valor
Construção/Ampliação/Reforma	4.4.90.51.00.00.00.1001	R\$ 590.000,00

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, nos termos previstos no Anexo I deste Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ainda ao responsável pelo departamento a que se destinou o objeto atestar a presente Nota Fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

8.4. As faturas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capanema (PR), no endereço constante neste Edital, durante o horário do expediente.

8.5. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara de Capanema (PR).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

O preço global máximo admitido para o Contrato é de R\$ 30.095,00 (trinta mil e noventa e cinco reais).

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços compatíveis com o objeto licitado.

11.2. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Comprovação de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos e corpo técnico para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado do Paraná ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;

c) Comprovação da aptidão da Licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e/ou de seus responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica indicada, que pertençam ao seu quadro. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU através de carimbo de vinculação dos mesmos às CAT`S respectivas e acompanhadas das



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

referidas CAT`S.

11.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, constando no mínimo de: 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto como Responsável Técnico.

12. REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O Regime de Execução será o de Empreitada por preço global.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da Câmara Municipal especialmente designada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2018					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ Nº:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
TEL: (xx)			E-mail:		
Item	Descrição	Uni.	Quan.	R\$ unitário	R\$ total
1.1	Contratação de empresa especializada para fazer o Projeto Básico conforme a lei 8.666 das Licitações no seu artigo 7º, na qual contempla o Projeto Arquitetônico, Projeto estrutural, Projeto instalações Hidro Sanitárias, Projeto de instalações Elétrica, Projeto de Instalações Telefônicas, Projeto de Rede de Lógica, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Projeto contemplando o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, Orçamento Quantitativo balizado pela planilha do SINAPI com a data base mais recente, Cronograma Físico Financeiro, detalhamento do BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, juntamente com as devidas ARTs ou RTTs para a Ampliação de 153,00 m² e reforma de 310,00 m² na Câmara Municipal de Vereadores de Capanema com endereço na Rua Padre Cirilo nº 274 quadra 02 lote 3A do setor SE em Capanema-PR.	M²	463,00		

PREÇO TOTAL
R\$ ____ (por extenso)

PRAZOS:
VALIDADE: 60 dias
GARANTIA:
DATA: __/__/__ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Capanema, com sede à Rua Padre Cirilo, n.º 1270- Centro – Capanema-PR, CNPJ n.º 01.566.281/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º.....SSPR/....., CPF n.º, e a Empresa.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º....., situada à(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. (nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade n.º.....SSPR/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para fazer o Projeto Básico conforme a lei 8.666 das Licitações no seu artigo 7º, na qual contempla o Projeto Arquitetônico, Projeto estrutural, Projeto instalações Hidro Sanitárias, Projeto de instalações Elétrica, Projeto de Instalações Telefônicas, Projeto de Rede de Lógica, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Projeto contemplando o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, Orçamento Quantitativo balizado pela planilha do SINAPI com a data base mais recente, Cronograma Físico Financeiro, detalhamento do BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, juntamente com as devidas ARTs ou RTTs para a Ampliação de 153,00 m² e reforma de 310,00 m² na Câmara Municipal de Vereadores de Capanema com endereço na Rua Padre Cirilo n.º 1270 quadra 02 lote 3A do setor SE em Capanema-PR.

§ 1º. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. Mediante prévio e expresse consentimento da Câmara Municipal, nos termos e limites previstos nos artigos 72 e 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante vencedora, na execução do contrato oriundo da presente licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais assumidas, poderá subcontratar os serviços especializados necessários de engenharia elétrica e mecânica, para elaboração, respectivamente, dos projetos de instalações elétricas e ar condicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Órgão	Dotação	Valor Disponível
Construção/Ampliação/Reforma	4.4.90.51.00.00.00.00.1001	R\$ 590.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$.....(valor por extenso).

Item	Descrição	Uni.	Quan.	R\$ unitário	R\$ total
1.1	Contratação de empresa especializada para fazer o Projeto Básico conforme a lei 8.666 das Licitações no seu artigo 7º, na qual contempla o Projeto Arquitetônico, Projeto estrutural, Projeto instalações Hidro Sanitárias, Projeto de instalações Elétrica, Projeto de Instalações Telefônicas, Projeto de Rede de Lógica, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Projeto contemplando o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, Orçamento Quantitativo balizado pela planilha do SINAPI com a data base mais recente, Cronograma Físico Financeiro, detalhamento do BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, juntamente com as devidas ARTs ou RTTs para a Ampliação de 153,00 m² e reforma de 310,00 m² na Câmara Municipal de Vereadores de Capanema com endereço na Rua Padre Cirilo nº 274 quadra 02 lote 3A do setor SE em Capanema-PR.	M2	463,00		

PREÇO TOTAL
R\$ ____ (por extenso)

Parágrafo único. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, nos termos previstos no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 01/2018, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

respectivo valor total. Caberá ainda ao responsável pelo departamento a que se destinou o objeto atestar a presente Nota Fiscal.

§ 1º. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

§ 3º. As faturas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capanema (PR), no endereço constante neste Edital, durante o horário do expediente.

§ 4º. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara de Capanema (PR).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do presente contrato é de 100 (cem) dias, a partir de ___/___/2018, com término previsto para ___/___/2018, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de 70 (setenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

§ 1º. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e as etapas observarão o seguinte cronograma:

a) **10 (Dez)** dias após a assinatura do contrato deverá ser entregue a Planta Baixa do respectivo Projeto para análise e aprovação do contratante;

b) **5 (Cinco)** dias para as adaptações da Planta Baixa caso seja necessário;

c) **15 (Quinze)** dias após a aprovação da Planta Baixa deverá ser entregue o Projeto Arquitetônico, apresentação do prévio projeto arquitetônico, em 3D, para aprovação e posterior execução final do projeto arquitetônico, que obedeceu aos prazos previstos no item “e” deste tópico.

d) **5 (Cinco)** dias para as adaptações do Projeto Arquitetônico caso seja necessário.

e) A entrega de todos os Projetos deverá respeitar o **prazo máximo de 70 (setenta)** dias corridos contados da assinatura do contrato.

§ 2º. Se houver necessidade de extensão do prazo, este deverá ser justificado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

Contratada e julgado pela Contratante, deferindo ou indeferindo o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a)** executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- b)** manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- c)** disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- d)** arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- e)** promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- f)** respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- g)** zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- h)** efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i)** observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j)** apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- k)** arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- l)** providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- m)** providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;
- n)** comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- o)** pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante;
- p)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

A Câmara Municipal não exigirá garantia pela execução deste contrato de parte da Contratada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal, o Contratante obriga-se a:

- a)** designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada
- c)** notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da Câmara Municipal especialmente designada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejarão a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado a Tomada de Preços nº 01/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento de Contrato, rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Capanema, no estado do Paraná, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

....., de de 2018

PELA CÂMARA MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

1º Testemunha

2º Testemunha

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CREDECIAL

Credencio o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

....., de de 200....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Comissão Especial de Licitação

Prezados Senhores

Declaro sob as penas da Lei nº 8.666/93 art. 9 inciso III combinado com os artigos 82, 83, 84 parágrafo 1º, e 85, que nossa empresa não possui nenhum servidor públicos do Município de Capanema, em seu quadro de funcional, as funções de Dirigentes, sócios, acionistas, ou qualquer outra que venha infringir as normas da citada lei.

Atenciosamente,

Local / data
Assinatura e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei: I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital; II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório; III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da Câmara; IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos; V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário; VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação; IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental; X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público; XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

Local / data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Capanema _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO

Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa. Declaramos para os devidos fins e em especial à Tomada de Preços n.º. 01/2018 da Câmara Municipal de Capanema-PR., Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que estamos cientes das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução dos serviços, não podendo posteriormente sob alegação de desconhecimento, para o não cumprimento das cláusulas do contrato.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Comissão Especial de Licitação

Prezados Senhores

Declaramos pelos nossos representantes legais que:

1. Estamos de acordo com todas as condições estipuladas na documentação;
2. Reconhecemos o direito da CEL de adjudicar os serviços à proposta considerada mais vantajosa para a Câmara Municipal de Capanema;
3. No caso de sermos sagrados vencedores do presente certame, concordamos em celebrar instrumento contratual conforme minuta constante na presente documentação;
4. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.

Local / data

Assinatura e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Atendendo as disposições do Edital em epígrafe, indicamos, através da presente declaração, os responsáveis técnicos pela realização do objeto licitado, caso venhamos a vencer o presente certame:

• Engenharia Civil

Nome	Nº CREA
Assinatura Profissional	RG nº

Nome	Nº CREA
Assinatura Profissional	RG nº

• Arquitetura e Urbanismo

Nome	Nº CAU
Assinatura Profissional	RG nº

Nome	Nº CAU
Assinatura Profissional	RG nº

Declaramos, ainda, que os profissionais relacionados estão com suas inscrições nos órgãos de classe devidamente regulares, estando aptos a responderem tecnicamente pelo objeto da licitação.

Local/Data

Nome/RG/Assinatura do Representante Legal da Empresa
Deverá constar o nome e o CNPJ da Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO FUTURA DOS PROJETOS

Os profissionais abaixo assinados, pertencentes ao quadro técnico da (Razão social da licitante), CNPJ (preencher com o CNPJ/MF), vencedora da Tomada de Preços no. 01/2018 da Câmara Municipal de Capanema-PR, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fazer o Projeto Básico conforme a lei 8.666 das Licitações no seu artigo 7º, na qual contempla o Projeto Arquitetônico, Projeto estrutural, Projeto instalações Hidro Sanitárias, Projeto de instalações Elétrica, Projeto de Instalações Telefônicas, Projeto de Rede de Lógica, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Projeto contemplando o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, Orçamento Quantitativo balizado pela planilha do SINAPI com a data base mais recente, Cronograma Físico Financeiro, detalhamento do BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, juntamente com as devidas ARTs ou RTTs para a Ampliação de 153,00 m² e reforma de 310,00 m² na Câmara Municipal de Vereadores de Capanema com endereço na Rua Padre Cirilo nº 1270 quadra 02 lote 3A do setor SE em Capanema-PR, , autorizam a alteração dos projetos por eles elaborados em decorrência da referida contratação, sem a necessidade de comunicação prévia, no caso de interesse da Câmara Municipal de Capanema-PR, , bem como por necessidades técnicas decorrentes de sua execução.

(Local e data da declaração).

(Assinatura, nome completo legível e CPF do representante legal da empresa)

(Assinatura, nome completo legível, título e número de registro no CREA - CAU de todos os profissionais envolvidos)

